



= LEI Nº 1.479, DE 30 DE ABRIL DE 1987 =

Dispõe sobre doação de faixa de terreno e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

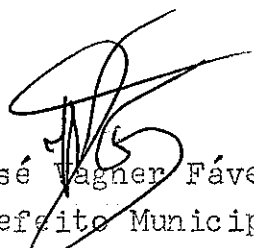
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar a VILFRIDO PINTO, a faixa de terreno do patrimônio municipal, anteriormente a 1917, situada à Rua Antonio da Fonseca Lobão, nº 93, nesta cidade, onde o donatário construiu sua casa própria conforme concessão que lhe foi dada pelos Alvarás nºs. 1.908, de 11 de abril de 1963 e 048/79, de 21 de maio de 1979.

Art. 2º - A faixa de terreno ora doada possui as seguintes características: dimensões - cerca de 11,00 m. (onze metros) de largura pela linha de frente; cerca de 11,30 m. (onze metros e trinta centímetros) de largura pela linha dos fundos; cerca de 17,60 m. (dezesete metros e sessenta centímetros) de comprimento pela lateral direita; e cerca de 17,20 m. (dezesete metros e vinte centímetros) de comprimento pela lateral esquerda, totalizando, aproximadamente, 191,46 m<sup>2</sup>. (cento noventa um metros e quarenta seis centímetros quadrados); - confrontações - frente para a citada Rua Antonio da Fonseca Lobão, pelos fundos e laterais com quem de direito.

Art. 3º - Serão de exclusiva competência do donatário as despesas decorrentes da doação por esta lei autorizada.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Paço da Municipalidade, aos 30 de abril de 1987.

  
José Wagner Fávero  
Prefeito Municipal